



RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2023

PROCESSO N.º 00.046.055/2023-1

Considerando o processo administrativo n.º 00.046.055/2023-1, visando a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA – SETOR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – DR. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA".

Consta-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **menor preço por item** pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N.º 37/2023**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n.º 37/2023.

EMPRESA: HOPE SAÚDE GESTÃO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 907.200,00 (novecentos e sete mil e duzentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de novembro de 2023.

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL CO-INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

COMUNICADO DE DISPENSA N.º 37/2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 00.046.055/2023-1.

Objeto:

Este Termo de solicitação tem por objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA – SETOR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – DR. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC" GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA.

DA CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – CNPJ: 21.873.611.0001-14

EMPRESA CONTRATADA:

HOPE SAÚDE GESTÃO HOSPITALAR LTDA no CNPJ: nº 35.018.403/0001-42

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 180(cento e oitenta) dias.

DO VALOR TOTAL:

O valor total será de R\$ 907.200,00 (novecentos e sete mil e duzentos reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aquisição Direta na sua forma de Dispensa de Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto no artigo 29, inciso XV da Lei nº 13.303/2016.

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º,;"

Foi juntada aos autos a proposta de preços da empresa, onde se constatou que os preços apresentados estão compatíveis com a contratação.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente justificativa consta na 1º Retificação do Termo de Referência nº 030/HMC/ECSP/2023 – pág. 252 a 262 do processo em epígrafe.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim

Autenticar documento em <http://legislativo.camaraacuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 360034003900370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a presente contratação por meio da Inexigibilidade com fulcro no art. 29, XV da Lei Federal nº 13.303/2016 e será efetuada mediante dispensa de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO-CO INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 158/2023 de 06 de outubro de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **contrato nº 069/2023/ECSP**, celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, e a **HOPE SAÚDE GESTÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 35.018.403/0001-42, que tem por objeto "Dispensa de Licitação para Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a observação pediátrica – setor urgência e emergência nas dependências do hospital municipal de Cuiabá – Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	Nome: JUCILEI ROSA DOS SANTOS FELIX
	CPF: 994.621.251-04
	RG: 15378527
	Matrícula: 4897601
Suplente do Contrato	Cargo/Lotação: ENFERMEIRA SUPERVISORA/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
	Nome: ROSEANE FERNANDES DA SILVA
	CPF: 106.182.767-42
	RG: 011507305-8
	Matrícula: 4897383
	Cargo/Lotação: ENFERMEIRA SUPERVISORA/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do **contrato nº 069/2023/ECSP** de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 23 de outubro de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

JUCILEI ROSA DOS SANTOS FELIX ROSEANE FERNANDES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinárias

LEI Nº 7.001 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO

PARTICULAR TRANSPORTANDO PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS FAIXAS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e em conformidade com o § 7º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado no Município de Cuiabá, a circulação de veículos particulares transportando pessoas com transtorno do espectro autista, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana, nas faixas de ônibus à direita.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Transportes sinalizará com placas indicativas, em todas as vias de circulação específicas de que trata esta lei, com os seguintes dizeres: "Permitido veículos para portadores do espectro autista".



Art. 3º Não será permitido o embarque e desembarque de passageiros usuários nos corredores exclusivos a esquerda, o qual será permitido apenas nas faixas à direita.

Art. 4º As multas por utilização de faixa exclusiva para ônibus, originadas por sistema eletrônico de fiscalização, serão arquivadas, caso não tenha infligido nenhuma outra Lei.

Parágrafo único. Somente serão permitidos à utilização da faixa exclusiva de ônibus, os veículos que estiverem legalmente cadastrados e autorizados pela SEMOB.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 10 de novembro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 375/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 361/2023 de 01.11.2023,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor **Pericles Rodrigo Assunção de Faria**, Técnico Legislativo, matrícula 5312, **a partir de 13/11/2023, restando 12 (doze) dias de saldo a gozar.**

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 374/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 10957/2023 e 10922/2023 direcionado à Secretaria de Gestão de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de folga compensatória à servidora Ana Paula Nascimento Borges, Assessor de Comunicação- CNE - AI 02, matrícula 7338, que serão usufruídas nos dias 10 e 13 de novembro de 2023, referentes a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Atos

ATO Nº. 656/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011;



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 360034003900370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSIDERANDO os artigos 28 e 29 da Lei Complementar n.º 093, de 23/06/2003, acerca da Estabilidade e do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO os arts. 11 e 13 da Portaria n.º 005/2012, que constitui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Relatório Geral das Avaliações de Desempenho, homologado pela Presidência, constante no processo n.º 11164/2023

R E S O L V E:

Tornar estável, no cargo de **Analista Legislativo – CNS 03**, a servidora **Mariana Pereira Gusmão**, tendo sido aprovada no Estágio Probatório e considerada apta para exercer o respectivo cargo, a partir de 07 de novembro de 2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 655/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Danyella Paula Morais Vieira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 06/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 654/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Ahmad Afif Jarrah no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I – CTAP - CM 02, **a partir de 13/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 653/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Tereza Carolina de Jesus Costa Santana no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 13/11/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 652/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

RESOLVE: